



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 008.05/97

DATA: 05.05.97

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 101/95, DE 20.09.95.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO ERVINO ALBERTON SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 101/95, de 20.09.95, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social- COMAS, vinculado ao Departamento de Saúde e Bem Estar Social da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, terá a seguinte composição paritária:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- a) - Diretor do Departamento de Saúde e Bem Estar Social;
- b) - Um representante do Departamento de Finanças;
- c) - Um representante do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
- d) - Um representante do Departamento de Administração.

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE:

- a) - Um representante da APMI;
- b) - Um representante do PROVOPAR;
- c) - Um representante do Clube de Mães;
- d) - Um representante do Conselho de Pastoral.”

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, cinco dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.

**ERVINO ALBERTON
PREFEITO MUNICIPAL**

Publique-se. Registre-se.
Em 05 de maio de 1997.

**Neucir Augusto Battiston
Chefe de Gabinete**